



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA FORMA DE “TOMADA DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE PACOTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES-ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS CMBJP Nº. 01/2015**

## **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da sua Presidente e pela Comissão Permanente de Licitação, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo nº.01/2015, fará realizar no **dia 5 de maio de 2015, às 15 horas**, na Rua Nossa Senhora da Consolação, n.º 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8666/93 DE 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 –** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 –** O instrumento convocatório (EDITAL) e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço no portal eletrônico da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, na página [www.camarabjperdoes.sp.gov.br](http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br), opção: “Licitações” podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta por 02 (dois) DVDs-R (graváveis), 4.7GB 120min., acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na sede da Câmara Municipal, na Rua Nossa Senhora da Consolação, n.º 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP.

**1.4 –** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data do início da Tomada de Preços, no seguinte endereço: na Rua Nossa Senhora da Consolação, n.º 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, de 10 horas até 16 horas.

**1.5 –** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, nos seguintes termos:



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**1.5.1** – Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

**1.5.2** – Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

**1.5.2.1** – A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**1.6** – Caberá ao Vereador Presidente da Comissão Especial Coordenadora de acompanhamento dos trabalhos de construção do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nomeado pela Portaria n.º 004/2015 da Presidência da Câmara Municipal responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a elaboração de projetos executivos de obras de construção da sede da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, à Avenida Yadoya, s/n, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, conforme Projeto Básico de Arquitetura e Diretrizes para a Execução dos projetos executivos e de aprovação perante aos órgãos públicos, que constituem os Anexos 09 e 10, respectivamente.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
01.031.1001.1.101	4490.51.00.00	01

**3.2** - O valor máximo estimado da obra, com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo 7 – Planilha Orçamentária) é de **R\$ 80.221,56** (oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), tendo como referência a Planilha de Custos Unitários do mês de fevereiro/2015 das seguintes fontes: Tabela de Honorários Profissionais do Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em consonância com o Decreto Federal 23.569, Lei Federal 5.194, Lei Federal n.º 5.988, Resoluções n.º 118, 205 e 221 do Confea; ABCECE - Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural; SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil; PINI - Sistema de Custos da Construção Civil; e pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Não será permitida a participação de licitantes, adjudicatários e contratados penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal que ficaram impedidos de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**5.2** – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5.3** – Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.4** – Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nos casos em que a lei obriga a ter profissional com especialização própria.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DOS PARTICIPANTES**

**6.1.1** – Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços.

**6.2.** – Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.7.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1** – Para fins de comprovação da habilitação jurídica de pessoa física, na qualidade de profissional autônomo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CIC;
- b) Comprovante de Inscrição da Atividade Profissional de Engenharia junto ao CREA;



## *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**6.3.2** – Para fins de comprovação da habilitação jurídica de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI do mesmo diploma, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6, do Edital.

### **6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.4.1** – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitantes as pessoas físicas, como profissionais autônomos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição Municipal da atividade profissional;
- b) Comprovante de inscrição da Previdência Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

**f)** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativo (CPD-EN) referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

**g)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**6.4.1** – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativo (CPD-EN) referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**6.4.2.** – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto no item 8.17.

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

**6.5.1** – Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes certidões negativas: Se pessoa física, certidão negativa de ação de insolvência civil expedida pelo cartório do domicílio do licitante. Se pessoa jurídica, certidão negativa de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa física dos licitantes autônomos e da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante for sediado na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

## **6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**6.6.1** – Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão se apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição de pessoa física, quando o licitante for profissional autônomo, no CREA e/ou CAU, habilitando o licitante para execução do objeto da licitação, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

b) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, habilitando o licitante para execução do objeto da licitação, emitida pelo CREA e/ou CAU da



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

jurisdição da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

**b.1)** Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA e/ou CAU quando da assinatura do contrato.

**c)** Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo 8, deste Edital na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal do licitante.

**c.1)** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referida(s) Declaração(es) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**c.2)** Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

**c.3)** A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s), na Declaração(ões) de Responsabilidade Técnica (Anexo 8, deste Edital), realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

**c.4)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, essas serão inabilitadas.

**d)** Atestado de Vistoria (Anexo 5) do terreno onde será construído o prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, à Av. Yadoya, s/n, em Bom Jesus dos Perdões/SP. A vistoria necessitará ser agendada previamente com o Presidente da Comissão Especial de vereadores para a Coordenação dos trabalhos de construção do prédio da Câmara Municipal, pelos telefones 11-4012-7535, a qual deverá ser realizada **entre os dias 13/04/2015 e 04/05/2015**, devendo comparecer um preposto credenciado pela empresa licitante.

**d.1)** A licitante deverá trazer 2 (duas) vias da Declaração de Visita, elaborada de acordo com o Anexo 5, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do Presidente da Comissão Coordenadora, vereador Paulo Sebastião Bueno, que ficará com uma via e devolverá outra devidamente assinada.

**6.7.1 – Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso**



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

## **6.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

---

**6.8.1** – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **6.9 – DAS COOPERATIVAS**

---

**6.9.1** – Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências da cláusula 6.2.1 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

**6.9.2** – Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

---

**7.1** – No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:





# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## **I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

**TOMADA DE PREÇOS CMBJP Nº. 01/2015**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

## **II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

**TOMADA DE PREÇOS CMBJP Nº. 01/2015**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**7.2** – Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** – Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** – O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no item 6, **no que couber**.

**7.6** – Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, em impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo 3**), cuja minuta encontra-se disponibilizada nas páginas <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/imagens/files/ANEXO%2001%20A%2008%20revisado.pdf>, ou modelo idêntico a ser apresentado pela licitante, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico (datilografado) ou impressas por qualquer processo eletrônico, devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.6-A)** – Todas as despesas referentes aos deslocamentos, quando necessárias, para realização do objeto devem ser consideradas contidas no valor total da Proposta de Preços(**Anexo 3**).



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**7.6-C)** – O envelope de Proposta de Preços deverá conter: a Proposta de Preços (Anexo 3), a Planilha Resumo (Anexo 7), apresentados em pasta, datilografados à máquina ou digitalizados por processo eletrônico, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos ou por extenso.

**7.7** – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** – As empresas participantes poderão ser representadas no procedimento licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “**A**” e “**B**”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** – Do instrumento procuratório mencionado no item 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** – A Carta de Credenciamento (Anexo 2), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** – Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** – A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**7.10** – Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os projetos e todos os documentos do Edital, sendo obrigatória a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**7.10.1** – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

## **8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **envelopes “A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** – Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **envelopes “A” e “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **envelopes “A” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **envelopes “A” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** – No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados .

**8.4** – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **envelopes “A”** será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**8.6** – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de algum dos licitantes, será designada data para abertura dos **envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** – Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** – No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.9.1** – **Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2, deste Instrumento Convocatório.**

**8.9.2** – **Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato. Dessa forma, em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº. 8.666/93, considerar-se-á manifestamente inexequível as propostas cujos valores unitários da Planilha Orçamentária (Anexo 7) sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estabelecido no subitem 3.2.**

**8.10** – Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nos itens 7.10 e 8.11.

**8.11** – Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**8.11.1** – Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.11.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.4** – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.11.5** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.11.

**8.13** – Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.14** – Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Presidência d Câmara Municipal. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.14.1** – A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**8.14.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.14 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Presidência da Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.15** – O julgamento das propostas de preços (**envelopes “B”**) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.16** – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.16.1** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.17** – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.18** – A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente da Câmara, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**9.2** – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 - DOS PRAZOS**

**10.1** – O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos e será contado a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços,



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**10.2** – O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias consecutivos, contemplando prazo de execução e conclusão dos serviços, bem como a sua entrega definitiva.

**10.3** – Os prazos de cumprimento poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, quando devidamente justificado, comprovado e autorizado em processo administrativo.

## **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados e comprovados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**11.2** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Bom Jesus dos de Bom Jesus dos Perdões, à Rua Nossa Senhora da Consolação, n.º 295, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

**11.4** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**11.5** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.6** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**11.7** – Os preços são fixos e irredutíveis.

**11.8** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços ou, no caso de pessoa física como profissional autônomo, do RPA.

**11.9** – O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens da obra, por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**CONTRATANTE, será feito de uma única vez, quando do término e entrega dos serviços contratados, no mesmo prazo previsto no item 11.3.**

**11.9.1** – Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes dos mesmos indicadores que permitiram a elaboração do preço para esta licitação, previsto no item 3.2, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Os preços dos itens novos, quando existentes nos Catálogos supramencionados, devem ter o mesmo desconto ofertado pelo licitante em relação ao valor total do orçamento oficial. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas do ramo, devidamente comprovadas por meio de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização e fiscalização da Presidência da Câmara Municipal, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**11.10.1.1** – Caso haja necessidade, a autorização da fiscalização só será concedida após a verificação da compatibilidade dos valores apresentados com os de mercado.

**11.11.-A)** – O pagamento pelos serviços será efetuado em parcela única após a entrega do trabalho, o parecer favorável e o aceite da Contratante.

**11.11-B)** – A Comissão Coordenadora terá o prazo de 10 dias para analisar e emitir parecer sobre o trabalho, período esse que poderá ser prorrogado por igual prazo desde que justificado.

**11.11-C)** – Decorrido o prazo acima sem haver manifestação da Contratante os serviços serão tidos como aceitos.

**11.11-D)** – O pagamento integral só poderá ser liberado após a emissão do TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**11.12** – **O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (serviços adiantados) dependerá das disponibilidades de caixa da Câmara Municipal, observado o percentual de desconto a que se refere ao item 11.6.**

## **12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**12.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições adiante enumeradas:

**12.1.1** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, com a aprovação, pela Fiscalização, com todas as plantas e especificações técnicas, tanto em plantas físicas, como em processo de mídia (DVD), no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este;





# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**12.1.2** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

**12.1.3** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a entrega dos trabalhos, após parecer circunstanciado da Comissão Coordenadora e entrega do documento previsto no parágrafo seguinte.

**12.1.4** – Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá providenciar um parecer técnico tanto da arquiteta que apresentou o projeto arquitetônico, quanto do engenheiro que elaborou o pacote de serviços de engenharia e o pacote técnico para licitação das obras de construção do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**12.1.5** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.1.6** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

**12.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**12.3** – Se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da exigência deverá ficar concluído no prazo de 15 dias úteis, contados da entrega da notificação ao contratado.

**12.4** – A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**12.5** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**13.1** – A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

**13.2** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.2.1** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**13.3** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**13.3.1** – A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa,

**13.3.2** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

**13.3.3** – A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

**13.4** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**13.5** – A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos itens 13.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**13.6** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 13.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**13.7** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública Municipal, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**13.7.1** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.8** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.9** – O valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.10** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.11** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**13.11.1** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.11.2** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.11.2.1** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.1.

**13.11.3** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**13.12** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.13** – As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**13.13.1** – Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Bom Jesus dos Perdões enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.14** – As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, por meio do cadastro dos inadimplentes.

**13.14.1** – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido o extrato do registro para publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 13.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

## **14- DOS RECURSOS**

**14.1** – Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Presidência da Câmara Municipal, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** – A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3** – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta técnica ou de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** – A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

**15.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** – Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de Propostas de Preços, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6** – Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

<b>ANEXO 1</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO 2</b>	CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO 3</b>	PROPOSTA DE PREÇOS
<b>ANEXO 4</b>	DECLARACAO DO MENOR
<b>ANEXO 5</b>	MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
<b>ANEXO 6</b>	DECLARAÇÃO ME e EPP
<b>ANEXO 7</b>	PLANILHA ORCAMENTÁRIA
<b>ANEXO 8</b>	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
<b>ANEXO 9</b>	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXZECUTIVOS COMPELMENTARES AO PROJETO ARQUITETÔNICO E PACOTE TÉCNICO PARA LICITAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
<b>ANEXO 10</b>	PLANTAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

**15.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8** – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.9** – Fica designado o foro da Vara Distrital de Nazaré Paulista, da comarca de Atibaia, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.